



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

ESTADO DE SÃO PAULO

C.E.P. 13690-000

DECRETO Nº 4.768, DE 28 DE JUNHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, PREVISTO NOS ARTIGOS 156, 159 E 160 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

ANTONIO CARLOS RESCHINI, Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Diretor da Divisão de Arrecadação, e nos termos do Art. 156 da Lei nº 3.390, de 15 de Dezembro de 2.010, que instituiu o Código Tributário do Município:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Inscrição, Alteração e Cancelamento no Cadastro Fiscal Mobiliário de Contribuintes do Município de Descalvado.

Art. 2º Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, mesmo que isenta ou imune de tributos, deverá promover sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário do Município, quando estabelecer-se ou atuar neste Território, através de requerimento disponível no site institucional - www.descalvado.sp.gov.br, por meio de digitação eletrônica, antes do início das atividades.

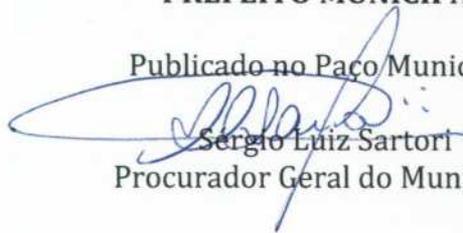
Art. 3º No caso de alteração e cancelamento de contribuinte no Cadastro Mobiliário Municipal, o mesmo deverá ser requerido no prazo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, também por meio de digitação eletrônica no site institucional do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 28 dias do mês de Junho de 2.018.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Paço Municipal


Sergio Luiz Sartori
Procurador Geral do Município